

CONTRATO Nº 001/2019
ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA

Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, nos termos que seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER TAVARES DA CUNHA**, brasileiro, união estável, portador da CI-RG 1963268 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 522.489.331-34, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murтинho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de R\$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) que serão pagos em **12 (DOZE) parcelas** mensais e iguais de R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de janeiro de 2019, por meio de boletos bancários à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1. Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 07/01/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de janeiro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
WAGNER TAVARES DA CUNHA
PRESIDENTE**

**UCMMAT
RENATO BERALDO DA SILVA
Presidente - UCMMAT**

**TELMA ANA RODRIGUES DE SOUZA
Agente fiscalizador
CPF: 420.297.911-72**

TESTEMUNHAS:

EDMAR ELVIRA REIS
RG nº. 823.635 SSP-MT
CPF nº. 52232689115

FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF nº. 007.862.271-92